



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º SCI-PRC-2024/00088

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES.

SETOR REQUISITANTE: Assessoria Técnica de Gestão, Ciência e Tecnologia.

1. DO OBJETO

1.1. Taxa de Inscrição Individual, para fins de participação de Servidores Públicos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, na Conferência FAUBAI 2024, que acontecerá no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo, entre os dias 20 a 24 de abril de 2024, para os seguintes participantes, a saber:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	128129	Taxa de Inscrição Individual	03	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a criação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES, através da Medida Provisória n.º 314, de 13 de janeiro de 2023, convertida na Lei n.º 12.615, de 25 de abril de 2023, pertencente à Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, que tem como objetivo a implantação e implementação das ações inerentes à coordenação, execução, controle e orientação normativa da Política Estadual e das atividades concernentes à Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

2.2. Considerando ainda, a necessidade de capacitação dos Servidores Públicos que trabalham nas temáticas da internacionalização do Ensino Superior, desta Secretaria, em atenção ao comando Normativo Constitucional do art. 39, §2, verificou-se a necessidade de indicação de alguns Servidores à Conferência FAUBAI 2024, que acontecerá no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo, entre os dias 20 a 24 de abril de 2024, com o Tema “Convite para uma nova jornada”.

2.3. A Conferência Anual da FAUBAI é o maior e mais antigo evento da América Latina dedicado à internacionalização do ensino superior e reúne anualmente mais de 600 participantes de todo o mundo. O evento em questão, abordará diversos temas que contribuirá significativamente para o conhecimento pessoal daqueles Servidores, bem como para um melhor desenvolvimento das tarefas administrativas diárias, atendendo assim, os interesses da própria Administração.

2.4. Desta feita, o conhecimento adquirido a partir da participação destes ao Congresso FAUBAI 2024, quando inserido no âmbito da Gestão Pública, significará traduzir recursos em prol do desenvolvimento da Sociedade e satisfação das necessidades especiais destes, motivo pelo qual mostra-se pertinente a presente participação destes no presente evento de capacitação.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCI-PRC-2024/00088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de participação de Servidores Públicos e Bolsistas, à Conferência FAUBAI 2024, que tem como objeto pagamento de Taxa de Inscrição na Conferência FAUBAI 2024, que acontecerá entre os dias 20 a 24 de abril de 2024, em São Paulo/SP, que se dará através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.2. Neste diapasão, o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em referência a inexigibilidade de licitação preleciona que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

3.3. Depreende-se, pois, da leitura do normativo legal citado acima que, considera-se inexigível a licitação “quando houver inviabilidade de competição” especificamente quando se tratar de “contratação de serviços técnicos”, entre os quais se inclui o “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

3.4. Nessa ordem de ideias, superado a ideia de que é possível a contratação do presente evento por meio de inexigibilidade de licitação, continuamos a dissertar e a analisar a existência de alguns requisitos específicos previstos para este tipo de dispensa de licitação, a saber: inviabilidade de competição; contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.5. Quanto a inviabilidade de competição, temos que o §1º, do art. 74, determina que caberá a Administração demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que **o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

3.6. Dito isto, verifica-se que a inviabilidade decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços, isto, porque, temos que a FAUBAI - Associação Brasileira para Educação Internacional, é uma Organização reconhecida internacionalmente por atuar na ampliação dos processos de internacionalização das instituições de Ensino Superior Brasileiras. Trata-se de uma Associação atuante na promoção do sistema de Educação Brasileira no Exterior, e na capacitação de Profissionais dos Gestores e Responsáveis de assuntos internacionais das instituições associadas. É composta por mais de 200 (duzentos) instituições, dentre elas a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, e configura-se como principal Associação Nacionais de Profissionais em Educação Internacional e Gestão Acadêmica Internacional.

3.7. Logo, o Conferência FAUBAI 2024, por se tratar se um serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem de

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES

Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

desmistificação do saber em assuntos educacionais, impõe a inviabilidade de competição, por se tratar de um evento único.

3.8. Em contrapartida, pela dicção do inciso XVII, alínea f, do artigo 6º, da Lei n.º 14.133/2021, temos que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e que, notória especialização é qualidade de Profissional ou Empresa, que nos termos do inciso XIX, do mesmo diploma legal, conceitua-se como sendo, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Em outras palavras, a notória especialização nada mais é que a comprovação de que os serviços a ser prestado pela Empresa é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público.

3.9. Conforme ditos alhures, a notória especialização da FAUBAI se encontra devidamente demonstrada no Item 3.6, e nesse trabalho de capacitação que ocorrerá na Conferência a ser iniciada entre os dias 20 a 24 de abril do corrente ano, abordará temas e assuntos atualizados, além de seleção e exposição de Professores e Palestrantes conceituados pelo Setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, apresentando um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda Nacional na internacionalização do Ensino Superior.

3.10. Dentre os temas propostos na Conferência FAUBAI 2024, que se pretende a partição, temos os seguintes temas:

- a) Língua Estrangeira como Meio de Educação;
- b) Inclusão, Equidade e Diversidade;
- c) Extensão Internacional e Projetos Sociais;
- d) Interculturalidade;
- e) Cooperação Estratégica;
- f) Cooperação na América Latina;
- g) Cooperação com um país específico;
- h) Redes e Associações Internacionais;
- i) Projetos Internacionais;
- j) Políticas Nacionais de Internacionalização;
- k) Gestão do Escritório Internacional;
- l) Internacionalização em Casa e Internacionalização do Currículo;
- m) Mobilidade de Estudantes/Professores/Investigador/Funcionários;
- n) BOBINA e troca virtual;
- o) Reconhecimento de Crédito/Qualificação;
- p) Internacionalização da Pesquisa;
- q) Classificação e Indicadores;
- r) Política de Idiomas;
- s) Internacionalização em Português/Espanhol.

3.11. É indiscutível que a notória especialização recai tanto nos grupos de Palestrantes, Professores e Instrutores, quanto na FAUBAI, Associação protagonista na capacitação de Gestores e Responsáveis de assuntos internacionais de Instituições de Ensino Superior Brasileiro, que reunirá profissionais de alta relevância para discursão de diversos tema na presente Conferência.

3.12. Por fim, considerando a desnecessidade de discorrer sobre a importância do treinamento e aperfeiçoamento dos Servidores, para excelência do Serviço Público, tendo em vista que é de conhecimento de todos que as capacitações contribuem de sobremaneira para o desenvolvimento

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

das competências institucionais, a Conferência FAUBAI 2024, se apresenta como uma oportunidade para adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o desempenho do cargo administrativo, tendo em vista que as temáticas que serão abordadas em evento repassará aos Servidores participantes, informações necessárias para a solução técnica adequada às situações casuísticas que lhes são submetidas, bem como trará para os demais agentes públicos deste Ente, conhecimentos que contribuirá significativamente com o aprimoramento profissional, e prima-se mais, com a presente proposta de participação em Conferência FAUBAI 2024, estaria esta Secretaria de Estado atendendo a determinação de que o Estado deve promover capacitação, no aperfeiçoamento e no treinamento de seus Servidores, a bem do Serviço Público.

3.13. Em conclusão, avalia-se que os critérios exigidos para fins de participação dos Servidores Claudio Benedito Silva Furtado, de Matrícula n.º 186.943-4, Taísa Rodrigues Dantas, de Matrícula n.º 615.475-1 e Ana Flávia Queiroga de Abrantes, de Matrícula n.º 192.633-1, ao evento Conferência FAUBAI 2024, preenche os requisitos necessários à contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Inscrição individual no valor unitário de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), para a participação dos Servidores Claudio Benedito Silva Furtado, de Matrícula n.º 186.943-4, Taísa Rodrigues Dantas, de Matrícula n.º 615.475-1 e Ana Flávia Queiroga de Abrantes, de Matrícula n.º 192.633-1, na Conferência FAUBAI 2024, que acontecerá entre os dias 20 a 24 de abril de 2024, na cidade de São Paulo/SP.

4.2. A participação dos Servidores listados no Item 4.1, à Conferência FAUBAI 2024, irá contribuir para o aperfeiçoamento da Equipe da Assessoria Técnica de Gestão, Ciência e Tecnologia, da SECTIES.

4.3. A escolha para a participação no evento infere-se pela FAUBAI ser uma Associação protagonista na capacitação de Gestores e Responsáveis de assuntos internacionais de Instituições de Ensino Superior Brasileiro, que reunirá profissionais de alta relevância para discussão de diversos temas na presente Conferência.

4.4. A Conferência englobará aspectos gerais e práticos, com a seleção e exposição de Professores e Palestrantes conceituados pelo Setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, apresentando um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda Nacional na internacionalização do Ensino Superior.

4.5. A programação preliminar do evento está disponível através do site <https://faubai.org.br/conf/2024/>, com os principais temas propostos:

- a) Língua Estrangeira como Meio de Educação;
- b) Inclusão, Equidade e Diversidade;
- c) Extensão Internacional e Projetos Sociais;
- d) Interculturalidade;
- e) Cooperação Estratégica;
- f) Cooperação na América Latina;
- g) Cooperação com um país específico;
- h) Redes e Associações Internacionais;
- i) Projetos Internacionais;
- j) Políticas Nacionais de Internacionalização;
- k) Gestão do Escritório Internacional;

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- l) Internacionalização em Casa e Internacionalização do Currículo;
- m) Mobilidade de Estudantes/Professores/Investigador/Funcionários;
- n) BOBINA e troca virtual;
- o) Reconhecimento de Crédito/Qualificação;
- p) Internacionalização da Pesquisa;
- q) Classificação e Indicadores;
- r) Política de Idiomas;
- s) Internacionalização em Português/Espanhol.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. 03 (três) Inscrições individuais, no valor unitário de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

5.2. Modalidade de realização do evento: Presencial.

5.3. Data de realização do evento: 20 a 24 de abril de 2024.

5.4. Local de Realização do evento: Centro de Convenções Rebouças, na cidade de São Paulo/SP.

5.5. A inscrição ao evento inclui os seguintes itens:

- a) Acesso a todos os Workshops Pré-Conferência;
- b) Acesso a todas as Plenárias e Sessões Simultâneas;
- c) Acesso ao Salão de Exposições da FAUBAI;
- d) Brunch no dia 20 de abril de 2024;
- e) Coquetel no dia 21 de abril de 2024;
- f) Coffee Breaks nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024;
- g) Almoço nos dias 22 e 23 de abril de 2024;
- h) Jantar e Networking no dia 23 de abril de 2024.
- i) Certificação de participação.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §4º, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato, nos termos art. 96, e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições de execução do contrato:

6.1.1. Prestar os serviços de Treinamento de acordo com as especificações do Folder do Evento, inclusive em relação à participação dos Profissionais ora citados na propaganda do evento;

6.1.2. A prestação dos serviços no que diz à Conferência FAUBAI 2024, será realizada no Centro de Convenções Rebouças, na cidade de São Paulo/SP, nos dias 20 a 24 de abril de 2024.

6.1.3. Entregar todo o material de apoio;

6.1.4. Cumprir a carga horária da Conferência previamente estipulada, além de conceder acesso

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01



a todos os Workshop da Pré-Conferência, as Plenárias e Sessões Simultâneas, aos Salões de Exposições da FAUBAI, bem como oferecer Brunch, Coquetel, Coffee Breaks, Almoço, Jantar e Networking nas datas indicadas.

6.1.5. Oferecer para cada participante desse Termo de Referência, 01 (um) Brunch, no dia 20 de abril de 2024.

6.1.6. Oferecer para cada participante desse Termo de Referência, 01 (um) Coquetel, no dia 21 de abril de 2024.

6.1.7. Oferecer para cada participante desse Termo de Referência, 01 (um) Coffee Breaks, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2024.

6.1.8. Oferecer para cada participante desse Termo de Referência, 01 (um) almoço, nos dias 22 e 23 de abril de 2024.

6.1.9. Oferecer para cada participante desse Termo de Referência, 01 (um) jantar e Networking, no dia 23 de abril de 2024.

6.1.10. Ao final do evento, realizar a entrega de Certificado de participação, desde que os participantes tenham cumprido integralmente a carga horária mínima exigida, para fins de emissão da certificação requerida.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais Fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117, da Lei n.º 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.;

7.1.1. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

7.1.1.1. A Empresa ou Profissional contratado assumirá responsabilidade civil e objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme previsão do inciso I, do §4º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/21.

7.1.1.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o Fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, nos termos do inciso II, do §4º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/21.

7.2. O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º, Lei n.º 14.133/21.

7.3. O Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do § 2º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. O Fiscal do contrato será auxiliado pelos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

para prevenir riscos na execução contratual, conforme preceitua o §4º, do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser realizado através da plataforma DRYFTA, através do link <https://faubai2024.dryfta.com/>.

8.2. Após a formalização da inscrição na plataforma DRYFTA, o pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do Boleto se houver e/ou através de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela Contratada.

8.3. Para fins de pagamento/liquidação, o Setor competente deverá verifica se a Nota Fiscal/Boleto/Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela Contratada, apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documentos, tais como: Nome do Inscrito, Vencimento para pagamento, Data de Emissão, Dados do órgão Contratante, Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Boleto/Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela Contratada, ou restar verificado circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Administração Contratante.

8.5. Após a comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição pela SECTIES, no prazo legal assinalado, deverá a Contratada providenciar o credenciamento dos Servidores junto ao evento Conferência FAUBAI 2024.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. No caso de atraso pela Administração Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECTIES, conforme dotação orçamentária indicada posteriormente na Reserva Orçamentária, anexa a este Termo de Referência, em processo administrativo correspondente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2024.

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.2. Na forma e critério de seleção, caberá a Administração ainda o exame minucioso e a demonstração, no caso em apreço, se estão presentes os pressupostos para caracterizar a Inexigibilidade, nos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2024, a saber: inviabilidade de competição; contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.3. Caberá ainda a Administração Pública, previamente à celebração do contrato, verificar o eventual descumprimento das condições pela Empresa Contratada para futura contratação, especialmente, quanto à exigência de sanção que a impeça, mediante consulta a Cadastros Informativos Oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União e Controladoria Geral do Estado da Paraíba; e
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, mantido pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado para a contratação será de **R\$ 8.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme o somatório equivalente ao custo de valor unitário, previsto no Item 1.1, desse Termo de Referência.

11.1.1. Considerando a inviabilidade de competição, a razoabilidade do valor da presente contratação é aferida por meio de comparação ao valor que a Empresa vem ofertando ao público em geral, para fins de inscrição na Conferência FAUBAI 2024, o que demonstra que o valor pago por este Ente Público é semelhante ao valor cobrado de demais interessados.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) dias, com início em 20 de abril de 2024, cuja vigência contratual estará adistrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos art. 105, da Lei n.º 14.1333, de 1 de abril de 2021.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto, item desse Termo de Referência enquadra-se na classificação de serviços técnicos especializados, nos termos da do inciso XVIII, alínea f, e inciso XIX, do art. 6º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

João Pessoa, data e assinatura no rodapé.

Ludmilla Dantas Silva
Gerente Administrativa - GAD/SECTIES
Matrícula nº 187.392-0
(Assinatura Eletrônica)

Aprovo,

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e [SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretario de Esatdo, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino
Superior – SECTIES

(Assinatura Eletrônica)



Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES
Centro Administrativo Estadual, Bloco II, 6º andar
Av. João da Mata, S/N - Jaguaribe, João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SCI86880] [SENHA] LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/03/2024 - 14:16hs e
[SCI76007] [SENHA] CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO em 20/03/2024 - 15:17hs.
Documento Nº: 4619968.35675552-5809 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4619968.35675552-5809>



SCIPRC202400088V01